



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1438, DE 4 DE MARÇO 2002

Considera de utilidade pública o Programa Recriação.

Data de Criação

04/03/2002

Data de Publicação

05/03/2002

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8234, de 05/03/2002

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Michel Oliveira

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.438, DE 4 DE MARÇO DE 2002

Considera de utilidade pública o Programa Recriação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Programa Recriação, com sede e foro no município de Rio Branco-Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de março de 2002, 114º da República, 100º do Tratado de Petrópolis e 41º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre